

**NOTA DE EMPENHO 17110005**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

Data: 17/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... JOÃO DENILSON NERY SOUSA  
 Endereço.. RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES 1743,PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 070.574.783-21  
 Identidade CI:2007929312-8 SSPDS CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
 Número do processo..... 09/2020-135 Exercício.. 2020  
 Código contrato..... 20201893

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

|                |                 |                  |
|----------------|-----------------|------------------|
| Saldo anterior | Valor empenhado | Saldo disponível |
| 185.900,00     | 1.000,00        | 184.900,00       |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de Pintura Urbana que será realizada em Patrimônio Público, a pintura será gravada e o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de nº 09/2020-135.

| Item | Quantidade | Unid.  | Código | Especificação da despesa                                     | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|--------|--------|--|----------------|-------------------|
| 001  | 1,000      | SERVIÇ | 514346 | PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO - 03 | 1.000,00       | 1.000,00          |

Quixeré, 17 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110031

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

1a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110005 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOÃO DENILSON NERY SOUSA  
Endereço.. RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES 1743,PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 070.574.783-21  
Identidade CI:2007929312-8 SSPDS CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação  | valor unitário | valor total |
|------------|---------|--|----------------|-------------|
| 1,0000     | SERVIÇ  | PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO - 03 | 1.000,00       | 1.000,00    |

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.000,00  
Nota fiscal serviço 16633 série U

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

**NOTA DE SUBEMPENHO 23110027**

Ceará

Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 23/11/2020

Doc.Caixa: 23110034

1a. via

**EMPENHO ORIGINAL**

NOTA DE EMPENHO... 17110005 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOÃO DENILSON NERY SOUSA  
Endereço.. RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES 1743,PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 070.574.783-21  
Identidade CI:2007929312-8 SSPDS CE

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01.     | Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud |
| FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081  | Promoção, Apoio e Fomento as Artes e     |
|                                      | Setores Criativos                        |
| CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física  |
| FONTE DE RECURSO..... 1510000000     | Outros Convênios da União                |

**DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$**

|                |                    |                  |
|----------------|--------------------|------------------|
| SALDO ANTERIOR | VALOR SUBEMPENHADO | SALDO DISPONÍVEL |
| 1.000,00       | 1.000,00           | 0,00             |

**ESPECIFICAÇÃO:**

Pagamento da NEE 17110005 emitida em 17/11/2020  
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre  
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a  
serem adotadas durante o estado de calamidade  
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,  
de 20 de março de 2020.


**VALOR SUBEMPENHADO (R\$)**

1.000,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 151000000 Outros Convênios da União

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 17110005 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00


## LIQUIDAÇÃO

DATA 19/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110031 VALOR DA NF 1.000,00 PAGAMENTO ATUAL 1.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16633 série U de 18/11/2020

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 23110034, de 23/11/2020

| BANCO/FONTE                                   | CHEQ/REF | VALOR  |
|---|----------|--------|
| BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)         | 112308   | 875,00 |
| Desconto de ISSQN (talão de receita 23110068) |          | 50,00  |
| Desconto de INSS (talão de receita 23110069)  |          | 75,00  |

### Identificação do credor:

Credor.... JOÃO DENILSON NERY SOUSA  
Endereço.. RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES 1743, PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 070.574.783-21  
Identidade CI:2007929312-8 SSPDS CE



Estado do Ceará  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004860**

À  
JOÃO DENILSON NERY SOUSA  
RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES 1743  
PONTAL - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de Pintura Urbana que será realizada em Patrimônio Público, a pintura será gravada e o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-135 - Contrato nº 20201893

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 17/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

| Item | Descrição   | Marca | Quant./Unidade | Vlr.unitário(R\$) | Vlr.total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|-------------------|----------------|
| 1    | PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO - 03<br>A PINTURA SERÁ GRAVADA. |       | 1,000          | 1.000,000         | 1.000,00       |
|      |   |       |                | Total R\$ :       | 1.000,00       |

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-135), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020




Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 202004860**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 17 de Novembro de 2020

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

JOÃO DENILSON NERY SOUSA  
C.P.F 070.574.783-21

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201117023**

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

**ÓRGÃO :** 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

**PROJETO / ATVIDADE :** 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

**FONTE DE RECURSO :** 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de Pintura Urbana que será realizada em Patrimônio Público, a pintura será gravada e o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição   | Quant  | Unidade | VI. Estimado |
|--------|---|--------|---------|--------------|
| 514346 | PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO - 03<br><i>Especificação: A PINTURA SERÁ GRAVADA.</i> | 1,0000 | SERVIÇO | 1.000,00     |

Quixeré, 17 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

mp01

Despasa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE




**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004860 - NFS 16633 - Valor: R\$ 1.000,00

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO, A PINTURA SERÁ GRAVADA E O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que **João Denilson Nery Sousa**, inscrito com o CPF 070.574.783-21, compromete-se a executar prestação de serviço de pintura que será realizada em patrimônio público, a pintura será gravada, conforme Contrato de Nº 078.12.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 19 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 078.12.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JOÃO DENILSON NERY SOUSA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**


3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

  
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.


**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

  
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

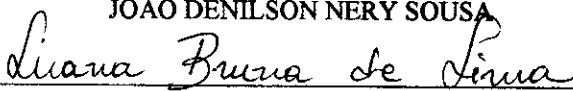
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 12, de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

x   
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**JOÃO DENILSON NERY SOUSA**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 171/2020**

**Quixeré, 13 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a João Denilson Nery Sousa portador do RG de nº 2007929312-8 e CPF de número 07057478321 pela pintura urbana que será realizada em patrimônio público que será indicado posteriormente pela secretaria de cultura, esporte e juventude, a pintura será gravada - material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.


**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO:** Bradesco  
**AGENCIA:** 1781  
**CONTA CORRENTE:** 17348-7  
**VALOR:** 1.000,00

**Projeto/atividade:** 13 392 1306 2.081  
**Subelemento:** 3.3.90.36.00  
**Fonte de recurso:** 1510000000

Atenciosamente,

17.11.2020  
JWA

  
João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## NOTA FINAL

| CRITÉRIOS   | PONTO | TOTAL DE PONTOS |
|---|-------|-----------------|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.   | 0 a 3 | 3               |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.  | 0 a 3 | 2,7             |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.   | 0 a 4 | 4               |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.   | 0 a 5 | 4,7             |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 | 4,7             |

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

19,1

|   |       |    |
|---|-------|----|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.   | 0 a 3 | 03 |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.  | 0 a 3 | 03 |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.   | 0 a 4 | 04 |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.   | 0 a 5 | 05 |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 | 05 |

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

|   |       |   |
|---|-------|---|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.   | 0 a 3 | 03  |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.  | 0 a 3 | 02  |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.   | 0 a 4 | 04  |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.   | 0 a 5 | 04  |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 | 04<br>Despesa paga com a<br>Lei Aldir Blanc<br>Nº 14.017/2020 |

|   |       |   |
|---|-------|---|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.   | 0 a 3 | 3 |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.  | 0 a 3 | 3 |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.   | 0 a 4 | 4 |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.   | 0 a 5 | 5 |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 | 5 |

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA · MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, JOÃO DENISON NERY SOUSA, representante do coletivo \_\_\_\_\_, natural de QUIXERÉ portador do RG 2007929312-8 e CPF 070.574.783-21 residente no endereço Rua PADE JOAQUIM DE MENEZES, nº 1743, bairro PONTAL, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 02 / 12 / 2020

JOÃO DENISON NERY SOUSA

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.011/2008



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO **SKATE**

Nº do Relatório:

Data: **01/12/2020**

Período: **26/11/2020 a 29/11/2020**

Órgão: **Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE**

Parceiro: **VITOR RAIAN, SONATHAN DAVID**

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

**PINTURA URBANA PISTA DE SKATE - QUIXERÉ**

Como foi a elaboração do objeto: **PENSADO NO TEMA, CADA INTEGRANTE DESENHOU A SUA IDEIA, APÓS HOVE UMA JUNÇÃO DAS ARTES EM UMA SÓ.**

Sobre veiculação de sua proposta: **FACEBOOK E YOUTUBE**

Outras divulgações de sua proposta: **INSTAGRAM**

Outras informações:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Nome: **JOÃO DENILSON NERY SOUSA**

CPF: **070.574.783-21**

Assinatura:

**JOÃO DENILSON NERY SOUSA**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FICHA DE INSCRIÇÃO – INDIVIDUAL**  
**Nº DE INSCRIÇÃO**

0250115

Nome completo: JOÃO DENILSON NERY SOUSA

Apelido ou nome Artístico: DENI TATOO

Data de nascimento: 23/06/1998 Local de nascimento: QUIXERÉ

Endereço residencial: R. PADRE JOAQUIM DE MENEZES

Bairro: CENTRO Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: ( 88.9.94417640 E-mail: denilsonsousa7@outlook.com

Redes sociais que utiliza:  
Facebook: Denilson Sousa  
Instagram: Denitattoo  
You tube: -

CPF: 070.574.783-21 RG: 20079298128

Em qual categoria deseja participar:

|                                     |    |  |
|-------------------------------------|----|--|
| <input type="checkbox"/>            | 1  | Circo (produção visual de show on-line).               |
| <input type="checkbox"/>            | 2  | Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações) |
| <input type="checkbox"/>            | 3  | Músicos (de 01 a 03 participantes)                     |
| <input type="checkbox"/>            | 4  | Teatro   |
| <input type="checkbox"/>            | 5  | Poesias  |
| <input type="checkbox"/>            | 6  | Pinturas   |
| <input type="checkbox"/>            | 7  | Músicos (Bandas)                                       |
| <input type="checkbox"/>            | 8  | Prêmio Artistas Popular                                |
| <input type="checkbox"/>            | 9  | Produção áudio visual                                  |
| <input type="checkbox"/>            | 10 | Produção de desenho                                    |
| <input type="checkbox"/>            | 11 | Produção fotográfica                                   |
| <input type="checkbox"/>            | 12 | Produção de Literatura                                 |
| <input type="checkbox"/>            | 13 | Produção Escultural                                    |
| <input type="checkbox"/>            | 14 | Produção Vídeo e arte                                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 15 | Produção Pinturas urbanas                              |
| <input type="checkbox"/>            | 16 | Aquisição de livros de escritores do município         |
| <input type="checkbox"/>            | 17 | Aquisição de artesanatos de artesãos do município      |

Despesa paga com a  
Ler Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

O candidato é portador de deficiência? SIM  NÃO

Assinatura do Candidato JOÃO DENILSON NERY SOUSA

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO**  
Agente Individual**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: JOÃO DENILSON NERY SOUSA

Apelido ou nome Artístico: DENI TATOO

Data de nascimento: 23/06/1998

Local de nascimento: QUIXERÉ

Endereço residencial:

R. PADRE JOAQUIM DE MENEZES

Município: QUIXERÉ


Unidade da Federação: CE

CPF: 070.574.783-21

RG: 20079293128

Data/Local de expedição: SSP-CE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

  
x JOÃO DENILSON NERY SOUSA

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com o  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: ARTE DE RUA

TIPO: PINTURA URBANA DE ÁREAS COMUNS DA CIDADE

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE PINTURA URBANA

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

PINTURA CONJUNTA DE ÁREAS COMUNS DA CIDADE.

MATERIAL: TINTA ACRÍLICA

TECNICA: GRAFITH

TEMA: ESPORTE E LAZER

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

COMPARTILHAR A ARTE

FORMA DE EXECUÇÃO:

LIVE E PINTURA URBANA

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: JOÃO DENILSON N.

CPF: 070.574.783-21

Assinatura:

X JOÃO DENILSON NERY SOUSA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. S<sup>a</sup> que eu, João Denilson Nery Sousa, representante do coletivo \_\_\_\_\_ (caso seja agente coletivo), (estado civil), natural de QUIXERÉ portador do RG 2007929312-8 e CPF 070.574.785-21 residente no endereço Rua PADE JOAQUIM DE MENEZES, nº 2743, bairro PONTAL, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

Quixeré/CE, 19 / 10 / 2020

João Denilson Nery Sousa  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**  
Agente Individual

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: JOÃO DENILSON NERY SOUSA

Apelido ou nome Artístico: DD - DENI

Data de nascimento: 23-06-1998

Local de nascimento: QUIXERÉ / CE

Endereço residencial: RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES

Município: QUIXERÉ

Unidade da Federação: CEARÁ

CPF: 090-574-783-01

RG: 2007929322-8

Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**Junho/2019:**

TRABALHANDO COM TATUAGENS.

**Julho/2019:**

TRABALHANDO COM TATUAGENS.

**Agosto/2019:**

PINTURA DE TELAS E TATUAGENS.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



Setembro/2019

PINTURA DE TELAS E TATUAGENS

Outubro/2019

PINTURA DE TELAS E TATUAGENS

Novembro/2019

PINTURA DE TELAS E TATUAGENS

Dezembro/2019

PINTURA DE TELAS E TATUAGENS

Janeiro/2020

TRABALHANDO COM TATUAGENS

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Local e data:

QUIXERÉ, 19/10/2020

João Denilson Nery Sousa  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

**Nome**

JOAO DENILSON NERY SOUSA

**CPF**

070.574.783-21

**Situação do CPF**

REGULAR

**Data de Nascimento**

23/06/1998

**Sexo**

Masculino

**Nome da Mãe**

ROSELIA MARIA NERY

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

**Sistema:** Mapa Cultural do Ceará**Identificação:** Pintura urbana

## Segmento de Atuação Cultural

Artes Visuais

## Dados do Instrumento

**Tipo do Instrumento**

Editais

**Identificação (Número/Ano)**

1/2020

**Nome do Instrumento:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA &amp; QUIXERÉ/CE.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## Informações de Processamento

**Resultado da Análise**

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab  
ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à  
Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do  
Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e  
Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Ministério da Cidadania  
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

### Comprovante de Cadastramento

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome: **JOAO DENILSON NERY SOUSA**

Seu NIS é: **16054658051**

Data de nascimento: **23/06/1998**

Nome da mãe: **ROSELIA MARIA NERY**

Faixa de Renda familiar total:  
**Até um salário mínimo**

Data de cadastramento: **20/02/2002**

Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):  
**Entre R\$ 89,01 até R\$ 178,00**

Município/UF onde está cadastrado: **QUIXERE/CE**

Cadastro atualizado: **SIM**

Última atualização cadastral: **19/06/2019**

#### INTEGRANTES DA FAMILIA

| Nome da pessoa             | Data de nascimento | NIS         | Parentesco com o Responsável Familiar | Estado cadastral |
|----------------------------|--------------------|-------------|---------------------------------------|------------------|
| JOAO DENILSON NERY SOUSA   | 23/06/1998         | 16054658051 | Filho(a)                              | Cadastrado       |
| ROSELIA MARIA NERY         | 01/07/1976         | 16054895363 | Responsável Familiar                  | Cadastrado       |
| LUNNA SOPHIA NERY SOUSA    | 27/07/2017         | 23793849658 | Filho(a)                              | Cadastrado       |
| EDILSON FRANCISCO DE SOUSA | 08/04/1976         | 16054441184 | Cônjuge ou companheiro(a)             | Cadastrado       |

#### Observações:

A autenticidade poderá ser confirmada no site do Ministério da Cidadania ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança: **hmk9.Rf8M.7LXh.CkEN**

Consulta realizada às **10:17:58** do dia **10/11/2020**

**Esse comprovante contém informações do Sistema de Cadastro Único de Setembro/2020**



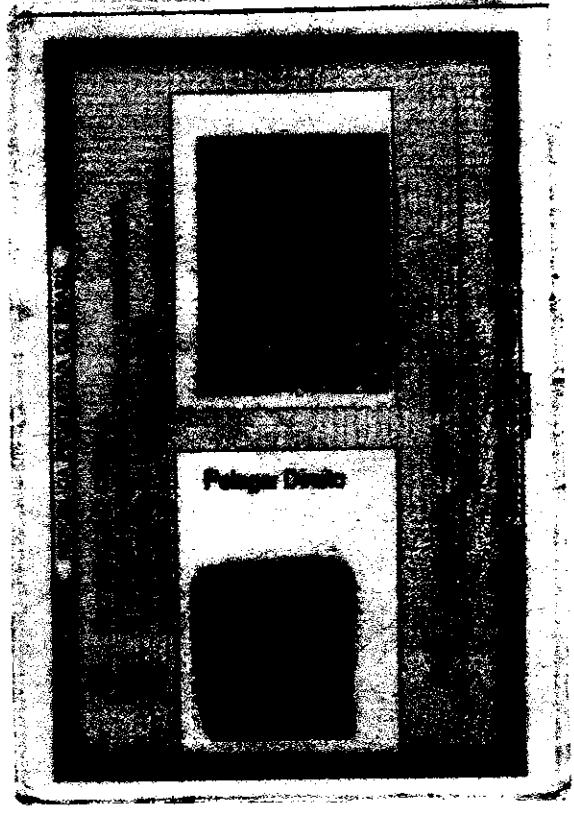
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Tipo: C/C  
Agência: 1781  
Conta: 17348-7

**Bradesco**

NIT: J605465805L



**FORMA DE CONTROLE**  
**DE PAGAMENTOS CASI, SANE**

A sustentabilidade desta comunidade depende  
 dos investimentos em saneamento, de interesse  
 de todos os moradores, portanto, por favor,  
 não deixe de pagar suas parcelas em dia.

Contato: (11) 5082-1111  
 Endereço: Rua dos Saneamentos, 100 - Vila Saneamento  
 São Paulo - SP



**INSTITUTO DA FAZENDA**  
**Paulista Paulista**  
**Centro de Fincas Paulistas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Matrícula  
**070.578.703-21**

Nome  
**JOAO DENILSON NERY SOUSA**

CPF  
**02.402.180**

**INSTITUTO DA FAZENDA**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Despesa paga com  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 14.017/2020



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Cidadania

15032701

DADOS DO CLIENTE  
ROSELIA MARIA NERY  
RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES, 1743, PONTAL  
QUIXERE - CEP: 62.920-000

Codificação: 002.001.027.0045.0000.8

Padrão do Imóvel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

| Serviço | Medidor    | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume (m³) | Média Semestral |
|---------|------------|------------------|---------------|-------------|-----------------|
| AGUA    | A10F555128 | 10               | 15            | 5           | 9               |

DATAS  
Leitura atual: 01/07/2020 Emissão: 02/07/2020  
Leitura anterior: 02/06/2020 Próxima leitura: 31/07/2020

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 07/2020

| N. de amostras  | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|-----------------|-------|----------|-----|-------------------|------------------|
| Exigidas        | 11    | 11       | 11  | 11                | 11               |
| Analisadas      | 4     | 4        | 4   | 4                 | 4                |
| Em conformidade | 4     | 4        | 4   | 4                 | 4                |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor (R\$) | HISTÓRICO DE VOLUME |           |            |
|------------------------|-------------|---------------------|-----------|------------|
| AGUA                   | 28,30       | Mês/Ano             | Água (m³) | Esgoto (l) |
| jul/19                 |             | 9                   |           | 0          |
| ago/19                 |             | 8                   |           | 0          |
| set/19                 |             | 9                   |           | 0          |
| out/19                 |             | 11                  |           | 0          |
| nov/19                 |             | 12                  |           | 0          |
| dez/19                 |             | 10                  |           | 0          |
| jan/20                 |             | 9                   |           | 0          |
| fev/20                 |             | 9                   |           | 0          |
| mar/20                 |             | 8                   |           | 0          |
| abr/20                 |             | 7                   |           | 0          |
| mai/20                 |             | 8                   |           | 0          |
| jun/20                 |             | 14                  |           | 0          |

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| Descrição | Valor (R\$) | SUBSÍDIO         |             |
|-----------|-------------|------------------|-------------|
|           |             | Descrição        | Valor (R\$) |
| PIS       | 0,27        | Valor do Serviço | 41,10       |
| COFINS    | 1,35        | Subsídio(-)      | 12,80       |
|           |             | Total de Serviço | 28,30       |

MÊS/ANO  
07/2020

VENCIMENTO  
20/08/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)  
28,30

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.  
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE



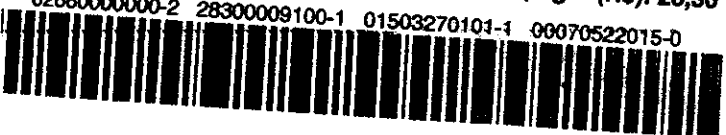
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Cidadania

15032701

DADOS DO CLIENTE  
Inscrição: 15032701  
Vencimento: 20/08/2020

Mês/ano: 07/2020  
Total a pagar (R\$): 28,30

8266000000-2 28300009100-1 01503270101-1 00070522015-0



900577



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Cidadania

15032701

DADOS DO CLIENTE  
ROSELIA MARIA NERY  
RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES, 1743, PONTAL  
QUIXERE - CEP: 62.920-000

Codificação: 002.001.027.0045.0000.8

Padrão do Imóvel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

| Serviço | Medidor    | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume (m³) | Média Semestral |
|---------|------------|------------------|---------------|-------------|-----------------|
| AGUA    | A10F555128 | 15               | 34            | 19          | 8               |

DATAS  
Leitura atual: 03/08/2020 Emissão: 04/08/2020  
Leitura anterior: 01/07/2020 Próxima leitura: 02/09/2020

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 08/2020

| N. de amostras  | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|-----------------|-------|----------|-----|-------------------|------------------|
| Exigidas        | 6     | 6        | 6   | 6                 | 6                |
| Analisadas      | 8     | 8        | 8   | 8                 | 8                |
| Em conformidade | 8     | 8        | 7   | 8                 | 8                |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor (R\$) | HISTÓRICO DE VOLUME |           |            |
|------------------------|-------------|---------------------|-----------|------------|
| AGUA                   | 73,32       | Mês/Ano             | Água (m³) | Esgoto (l) |
| ago/19                 |             | 8                   |           | 0          |
| set/19                 |             | 9                   |           | 0          |
| out/19                 |             | 11                  |           | 0          |
| nov/19                 |             | 12                  |           | 0          |
| dez/19                 |             | 10                  |           | 0          |
| jan/20                 |             | 9                   |           | 0          |
| fev/20                 |             | 9                   |           | 0          |
| mar/20                 |             | 8                   |           | 0          |
| abr/20                 |             | 7                   |           | 0          |
| mai/20                 |             | 8                   |           | 0          |
| jun/20                 |             | 14                  |           | 0          |
| jul/20                 |             | 5                   |           | 0          |

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| Descrição | Valor (R\$) | SUBSÍDIO         |             |
|-----------|-------------|------------------|-------------|
|           |             | Descrição        | Valor (R\$) |
| PIS       | 0,70        | Valor do Serviço | 78,09       |
| COFINS    | 3,50        | Subsídio(-)      | 4,77        |
|           |             | Total de Serviço | 73,32       |

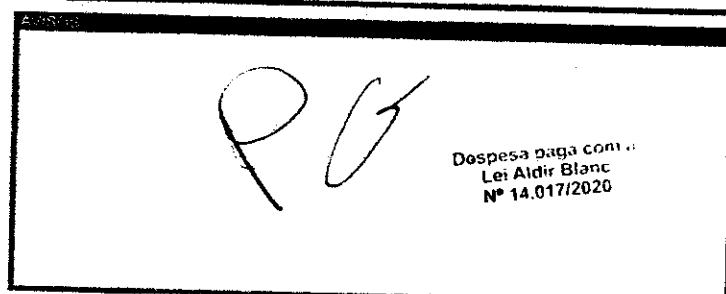
MÊS/ANO  
08/2020

VENCIMENTO  
21/09/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)  
73,32

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.  
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE



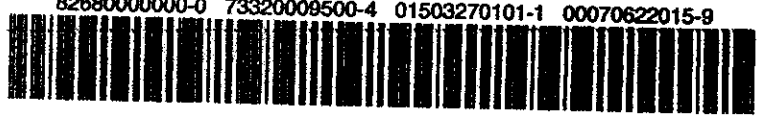
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Cidadania

15032701

DADOS DO CLIENTE  
Inscrição: 15032701  
Vencimento: 21/09/2020

Mês/ano: 08/2020  
Total a pagar (R\$): 73,32

8268000000-0 73320009500-4 01503270101-1 00070622015-8



000589



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Obras

15032701

DADOS DO CLIENTE  
ROSELIA MARIA NERY  
RUA PDE JOAQUIM DE MENEZES, 1743, PONTAL  
QUIXERE - CEP: 62.920-000

Codificação: 002.001.027.0045.0000.8 Padrão do Imóvel: REGULAR

## ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

## INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

| Serviço | Medidor    | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume (m <sup>3</sup> ) | Média Semestral(m <sup>3</sup> ) |
|---------|------------|------------------|---------------|--------------------------|----------------------------------|
| AGUA    | A10F555128 | 34               | 49            | 15                       | 10                               |

## DATAS

Leitura atual: 01/09/2020 Emissão: 02/09/2020  
Leitura anterior: 03/08/2020 Próxima leitura: 01/10/2020

## QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 09/2020

| N. de amostras  | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|-----------------|-------|----------|-----|-------------------|------------------|
| Exigidas        | 6     | 6        | 6   | 6                 | 6                |
| Analisadas      | 7     | 7        | 7   | 7                 | 7                |
| Em conformidade | 7     | 7        | 7   | 7                 | 7                |

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor (R\$) | HISTÓRICO DE VOLUME |                        |                          |
|------------------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|
|                        |             | Mês/Ano             | Água (m <sup>3</sup> ) | Esgoto (m <sup>3</sup> ) |
| AGUA                   | 52,40       | set/19              | 9                      | 0                        |
|                        |             | out/19              | 11                     | 0                        |
|                        |             | nov/19              | 12                     | 0                        |
|                        |             | dez/19              | 10                     | 0                        |
|                        |             | jan/20              | 9                      | 0                        |
|                        |             | fev/20              | 9                      | 0                        |
|                        |             | mar/20              | 8                      | 0                        |
|                        |             | abr/20              | 7                      | 0                        |
|                        |             | mai/20              | 8                      | 0                        |
|                        |             | jun/20              | 14                     | 0                        |
|                        |             | jul/20              | 5                      | 0                        |
|                        |             | ago/20              | 19                     | 0                        |

## TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| Descrição | Valor (R\$) | Subsídio         | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|------------------|-------------|
| PIS       | 0,50        | Valor do Serviço | 61,65       |
| COFINS    | 2,50        | Subsídio(-)      | 9,25        |
|           |             | Total de Serviço | 52,40       |

MÊS/ANO

09/2020

VENCIMENTO

20/10/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

52,40

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.  
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

PG

IMP\_FAT\_CLIENTE\_202009\_102.FIC\_QUIXERE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Obras

## DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 15032701

Vencimento: 20/10/2020

Mês/ano: 09/2020

Total a pagar (R\$): 52,40

82640000000-4 52400009900-1 01503270101-1 00070722015-8



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

UN-BBJ - QUIXERE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16633

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 18/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

|                |  |                         |
|----------------|--|-------------------------|
| CÓDIGO<br>6988 | DESCRIÇÃO DO PRESTADOR<br>JOAO DENILSON NERY SOUSA | CNPJ/CPF<br>07057478321 |
|----------------|--|-------------------------|

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, S/N CENTRO QUIXERÉ CE

|      |                      |                |
|------|----------------------|----------------|
| R.G. | ÓRGÃO EMISSOR<br>SSP | PIS/PASEP/NIT: |
|------|----------------------|----------------|

TOMADOR DOS SERVIÇOS

|                |   |                            |
|----------------|---|----------------------------|
| CÓDIGO<br>2080 | DESCRIÇÃO DO TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE | CNPJ/CPF<br>07807191000147 |
|----------------|---|----------------------------|

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

| QTD | Unidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total |
|-----|---------|--|----------------|-------------|
| 1   | UNIDADE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA URBANA QUE SERÁ REALIZADA EM PATRIMONIO PÚBLICO, A PINTURA SERÁ GRAVADA E O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC | 1.000,00       | 1.000,00    |

Recibo  
Data: 18/11/2020  
Washington Luis F. de Oliveira  
CPF: 266.150.023-53

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

|                 |                      |          |
|-----------------|----------------------|----------|
| TIPO DO SERVIÇO | Valor Total da Nota: | 1.000,00 |
|-----------------|----------------------|----------|

DEDUÇÕES

|                                   |                         |                        |                              |                       |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Valor do ISS:<br>50,00 ( 5,00 % ) | Valor do INSS:<br>75,00 | Valor do IRRF:<br>0,00 | Valor do SEST/SENAT:<br>0,00 | Valor OUTROS:<br>0,00 |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------|

|   |              |                      |   |
|---|--------------|----------------------|---|
| Unidade Gestora:<br>SECRETARIA DA CULTURA | Nr. Empenho: | Retido na Fonte<br>S | Valor Líquido da Nota Fiscal:<br>875,00 |
|---|--------------|----------------------|---|

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de JOAO DENILSON NERY SOUSA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única QUIXERE, aos 18 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.34.47  
2512702512 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE

CONTA: 17.348-7

FAVORECIDO: JOAO DENILSON NERY SOUSA

CPF/CNPJ: 070.574.783-21

VALOR: R\$ 875,00

DEBITO EM: 23/11/2020

=====

DOCUMENTO: 112308

AUTENTICACAO SISBB: 1.F9B.211.E18.11B.D73

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO DENILSON NERY SOUSA**  
**CPF: 070.574.783-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:53 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **E830.34B5.5CA2.0CDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202013288578**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE      |
|-------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>***** |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>070574783-21  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>*****       |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 10:56:29  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº: 004300/2020**

Concedida a: **JOAO DENILSON NERY SOUSA**

Código: **6988**

CNPJ/CPF Nº: **070.574.783-21**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade ate 10/02/2021.**

Código de verificação NDMwMA==

Certidão emitida gratuitamente pela internet.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.  
Emitido em 12/11/2020 10:32:12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO DENILSON NERY SOUSA

CPF: 070.574.783-21

Certidão n°: 28739078/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:31:05

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO DENILSON NERY SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **070.574.783-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020